MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM DOZE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ ==========

ACTA N.º 23/10

========== Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe de Divisão Administrativa (que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 02 de Novembro de 2009, elaborei a acta da presente reunião), compareceram os Senhores JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVEIA CARDIA, ALEXANDRA MARIA FONSECA MARQUES, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM ANTÓNIO DA COSTA COELHO e JORGE DE JESUS COSTA, o primeiro na qualidade de Presidente da Câmara e os outros na de Vereadores para realizarem a presente reunião ordinária, a qual foi estabelecida por deliberação tomada na reunião ordinária, realizada no dia 04 de Novembro de 2009, exarada a folhas 92, ponto 88, do livro de actas 139, cuja ordem do dia havia sido previamente distribuída a todos os seus membros, dentro do prazo previsto no nº. 3, do artº. 84º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. ==========

ABERTURA DA REUNIÃO ==========

========== Verificada a existência de "Quorum", pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, quando eram 09H30. ==========

01- ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

175 - 020/005/000 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - Marcação de data ========== ========== Sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, designar o próximo dia 22 do corrente mês, pelas 09H30, para a realização de uma reunião extraordinária, a fim de serem discutidos os seguintes assuntos: ----------

----- a) "*ORÇAMENTO, PLANO DE ACTIVIDADES E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011*"; ----------

----- b) "*NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA*"; ----------

------ c) " *PROJECTO DO CENTRO ESCOLAR DE MOIMENTA DA BEIRA*". ----------

----- Nesta conformidade, fica desde já feita a respectiva convocatória, nos termos e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 63.º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro.

02.01- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

"Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos"

176 – 110/105/000 – JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL – CAOP – Estabelecimento de limites entre a Freguesia de Leomil e a Freguesia de S. João Batista, em Moimenta da Beira, bem como nas Freguesias de Arcozelos e Paradinha ======= ========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 15 de Outubro, último, em que foi deliberado dar conhecimento às Juntas de Freguesia referenciadas, para, querendo, se pronunciarem sobre a posição tomada pela Junta de Freguesia de Leomil, presente à reunião o ofício desta autarquia, nº. 162/10, datado de 19 de Outubro, último, que nesta acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, a remeter cópia do esclarecimento prestado pelo Instituto

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Geográfico Português, no âmbito do processo de fixação dos limites territoriais. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manter o teor da deliberação tomada na reunião ordinária acima referida, aguardando que as Freguesias referenciadas emitam os respectivos pareceres. ==========

177 – 150/168/000 – CONTENCIOSO – Procº. nº. 122/02.3TAMBR ==========

========== Oriundo do Engenheiro Civil, JOÃO PINTO CARDOSO, presente à reunião uma comunicação, datada de 04 do corrente mês, registada sob o nº. 7980, alertando para a necessidade de consultar o processo supra referenciado, para o julgamento a realizar no dia 08 de Novembro, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. ----------

----- Submetido o assunto ao GABINETE JURÍDICO, o mesmo prestou a Informação nº. 07.10, do seguinte teor: ----------

----- "No seguimento despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, datado de 05 de Novembro de 2010, vertido no requerimento, com a mesma data de entrada, do Senhor Eng.º João Pinto Cardoso, cumpre informar V. Ex.a do seguinte: ----------

----- Já não é a primeira vez que o peticionante solicita a consulta do processo n.º 122/02.3TAMBR, e o aqui signatário tem respondido sempre o mesmo, ou seja, consultados todos os processos existentes no Gabinete Jurídico o mesmo não consta. ----------

----- Ainda assim, e na sequência do requerimento do mesmo teor, do Senhor Eng.º João Pinto Cardoso, datado de 25 de Janeiro de 2010, o signatário confrontou o então mandatário das acções que envolvem a firma Jeremias de Macedo e Comp.ª L.da, sobre o destino do processo n.º 122/02.3TAMBR, tendo o mesmo elaborado o parecer n.º 05.10, de 27 de Janeiro do corrente ano, que se anexa, e em síntese, diz o seguinte: ----------

----- (...)"Mais se informa que o dito processo, a ser o que é requerido, não se encontra no Gabinete Jurídico. ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- O requerente em causa poderá sempre consultar ou requerer, junto do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, certidão do referido processo (...).” ----------

----- Através de ofício n.º 699, de 05.03.2010, que também se junta, foi dada resposta ao requerido em 25 de Janeiro de 2010, com base no que se elencou no parecer acima transcrito, ou seja: ----------

----- “(...) o referido processo não se encontra naquele gabinete. ----------

----- No entanto, poderá V. Ex.a requerer a consulta do referido processo, junto do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira(...)”. ----------

----- Contudo, e para que este assunto fique cabalmente esclarecido, desloquei-me, hoje, dia 08 de Novembro de 2010, aos Serviços de Secretaria do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, com a indicação do número do processo, com o objectivo de: ----------

----- 1.º - Saber quem eram as partes intervenientes; ----------

----- 2.º - O ponto de situação do referido processo. ----------

----- Constatei que o processo em causa é constituído por 5 capas volumosas e que se iniciou com uma participação crime, elaborada pelo Dr. José Agostinho Gomes Correia, anterior Presidente desta Câmara Municipal, contra a Firma Jeremias de Macedo & Companhia L.da. ----------

O processo já se encontra arquivado. ----------

----- Por tudo quanto acima se disse, e dado o teor do requerimento datado de 05 de Novembro de 2010, poder-se-á solicitar, aos Serviços de Secretaria do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, cópia integral do processo em causa, alertando, desde já, V. Ex.a, de que a dita cópia poderá ficar dispendiosa, dado o seu volume”. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, recomendar ao Gabinete Jurídico que tenha em consideração a possibilidade de consulta deste processo, caso a mesma se afigure importante para a defesa dos seus interesses. ==========

02.02 - DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

“Secção de Contabilidade”

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

178 – 210/200/200 – IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – Taxa a aplicar no ano de 2011 ==========

========== Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, presente à reunião a Informação do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, n.º 14-2010/DEF/PF, datada de 02 do corrente mês, com o seguinte teor:

----- *"Considerando o disposto no nº 4, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei 287/2003, de 12 e Novembro, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, deverão fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 1, ou seja, de 0,4 a 0,7 % [Redacção dada pela Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro] para os prédios urbanos e de 0,2 a 0,4 % [Redacção dada pela Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro] para prédios urbanos avaliados, respectivamente.* ----------

----- *Adicionalmente, de acordo com o nº 8 do mesmo artigo, as deliberações da Assembleia Municipal, devem ser comunicadas à Direcção Geral dos Impostos, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas, até 30 de Novembro.* ----------

----- *Pelos factos, deverá esta Câmara tomar conhecimento e submeter a proposta à apreciação da Assembleia Municipal."* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, manter as taxas actualmente em vigor, ou seja, de "*0,7 para os prédios urbanos não avaliados*" e de "*0,3 para os prédios urbanos avaliados*", devendo este assunto ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no nº. 4, do referido artigo 112º., e alínea f), do nº. 2, do artigo 53º., da Lei nº. 169/99, de 18 de

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Setembro. ==========

179 – 210/200/200 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – Participação variável no IRS no ano de 2011 ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 15-2010/DEF/PF, datada de 02 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- *" De acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro compete à Assembleia Municipal fixar anualmente uma participação variável até 5% no IRS.*--

----- *A Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, prevê, nos seus artigos 19º, n.º 1, alínea c) e 20º, uma participação variável de 5% dos Municípios no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta liquida das deduções legais.* ----------

----- *Caso a percentagem do imposto em que o Município decida participar seja inferior àquela taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta liquida é considerado como dedução à colecta do IRS.* ----------

----- *A participação referida anteriormente depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva câmara municipal à Direcção Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.* ----------

----- *A ausência da comunicação para além do prazo equivale à falta de deliberação."* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, **por maioria**, com o voto contra do Vereador, JORGE DE JESUS COSTA, com base na declaração de voto assim transcrita, manter a participação variável de 5% no IRS, devendo ser dado conhecimento desta decisão à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

20º., da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais -, após aprovação pela Assembleia Municipal. ----------

----------DECLARAÇÃO DE VOTO ----------

----- *"A situação de interioridade do concelho de Moimenta da Beira e a recente crise económica, financeira e social que atingiu o país, especialmente sentida pelas famílias e pelas empresas, com o envelhecimento populacional, o êxodo rural, a emigração, o decréscimo da natalidade e o desemprego a acentuarem-se, dia a dia, de forma preocupante, exigem a todos os agentes institucionais e empresariais que actuam no território, um esforço concertado no sentido de adoptarem medidas de combate à crise e a disponibilizarem mais incentivos à fixação/atracção de jovens, de famílias e de empresários, de forma a contribuírem para a inversão desta tendência.* ----------

----- *Este enorme problema deve ser reconhecido como tal e deve converter-se numa causa de todos e num desafio para todos, mobilizando os meios e recursos disponíveis para o combate a este flagelo.* ----

----- *A Autarquia, na minha opinião, poderá dar um sinal, desde já, usando um instrumento fiscal de que dispõe, prescindindo de parte do IRS dos trabalhadores dependentes.* ----------

----- *Proponho* *que venha a ser de 1% em 2011, e que prossiga a redução progressiva do referido imposto, até ao limite estabelecido, nos termos da Lei das Finanças Locais, que é de 5%, no máximo até final do actual mandato autárquico.* ----------

----- *Por esta via, poder-se-á aliviar o peso da carga fiscal das respectivas famílias, aumentando-lhes o seu rendimento disponível, e dar um sinal à região de que este concelho passa a disponibilizar mais condições e incentivos para aqueles que aqui pretendam fixar-se."* **==========**

180 – 210/200/400 – TMDP – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – Taxa a aplicar no ano de 2011 ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 16-2010/DEF/PF, datada de 02 do corrente mês, com o

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

seguinte teor: ----------

----- " *De acordo com o estipulado na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o percentual até 0,25%.* ----------

----- *Preceituado na Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro "Lei das Comunicações Electrónicas" e o Regulamento 38/2004 de 29 de Setembro criou e implementou os procedimentos em relação à Taxa Municipal de Direitos de Passagem.* ----------

----- *O artigo 106 da Lei n.º 5/2004, n.º 2 refere o seguinte; Alínea a) a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo para todos os clientes finais do correspondente município; Alínea b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0,25%.* ----------

----- *Assim, cabe a digníssima Câmara Municipal propor a definição das taxas a aplicar para o ano de 2011."* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar a referida taxa municipal de direitos de passagem em 0,25 %, devendo este assunto ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. ==========

181 – 210/201/000 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – DERRAMA ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 17-2010/DEF/PF, datada de 02 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- " *De acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o lançamento da derrama para reforço da capacidade*

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

financeira do Município. ----------

----- Está ainda previsto na Lei das Finanças Locais - Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que uma das receitas possíveis das Autarquias Locais é a Derrama conforme conta no artigo 14.º.----------

----- 1 - Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

----- 2 - Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a (euro) 50000, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. ----------

----- 3 - Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, a título excepcional, propor, fundamentalmente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro que tutela as autarquias locais. ----------

----- 4 - A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150000. ----------

----- 5 - Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direcção efectiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 117.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade. ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- 6 - Entende-se por massa salarial o valor das despesas efectuadas com o pessoal e escrituradas no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários. ----------

----- 7 - Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efectuam o apuramento da derrama que seja devida.-

----- 8 - A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via electrónica pela câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. ----------

----- 9 - Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama. ----------

----- 10 - O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela Direcção-Geral dos Impostos. ----------

----- Tal como definido no n.º 1, os municípios podem deliberar pela aplicação da taxa anual de derrama a incidir sobre o lucro tributável até ao limite de 1,5% dos sujeitos passivos em sede de IRC."-

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, não proceder ao lançamento da referida derrama. ----------

----- A propósito deste assunto, o Vereador, JORGE DE JESUS COSTA, ditou para a acta a seguinte declaração: ----------

----- "*A minha posição de não lançamento da derrama, para o ano de 2011, baseia-se nos mesmos argumentos apresentados na declaração de voto emitida acerca da participação variável no IRS, tendo em conta a crise económica e financeira que atingiu o país, especialmente sentida pelas empresas*." ==

182 – 210/202/000 – EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – ANO DE 2011==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 18-2010/DEF/PF, datada de 02 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- "A Câmara Municipal e Assembleia Municipal ao longo dos anos anteriores, tem como prática habitual, autorizar a contratualização de um empréstimo de curto prazo, tendo como finalidade o apoio a dificuldades de tesouraria pontuais do Município. ----------

----- De acordo com o artigo 38.º número 7 da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais (LFL), a mesma refere respectivamente que, a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento. ----------

----- Por sua vez, o mesmo artigo refere nos números 2 e 3 da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais (LFL) o seguinte: 2 - Os empréstimos e a utilização de aberturas de crédito que, para efeitos da presente lei são designados por empréstimos, são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até 1 ano,....; 3 - Os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contracção.----------

----- O artigo 39.º número 1 da Lei das Finanças Locais, limite geral dos empréstimos dos municípios, estipula o seguinte: O montante dos contratos de empréstimos a curto prazo e de aberturas de crédito não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação no IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior. ----------

----- De acordo com o estipulado no artigo anterior, e após análise do valor das receitas arrecadadas até à data de 02/11/2010 relativamente a IMI, IMT e IUC, bem como às estimativa anual do FEF+IRS para o ano 2010, conclui-se que o valor correspondente a 10% das receitas municipais, é de 673.266,68 euros. ----------

----- Assim, na eventualidade de a Câmara Municipal e Assembleia Municipal considerarem a hipótese da manutenção deste tipo de empréstimo, deverão decidir da possibilidade da contratação do mesmo, para o ano 2011, sendo o valor estimado legalmente autorizado até 673.266,68 euros. ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação de um novo empréstimo a curto prazo, para o ano de 2011, até ao montante de € 600.000,00 (seiscentos mil euros), nos termos legais, com consulta às instituições de crédito, com sucursais/agências em Moimenta da Beira. ----------

----- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da conjugação da alínea a), do nº. 6, do artigo 64º., com a alínea d), do nº. 2, do artigo 53º., ambos da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com vista à aprovação da autorização genérica tendente à contratação desta modalidade de empréstimo. ==========

183 – 210/207/000 – UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO – Pedido de apoio financeiro ==========

========== Oriundo da Associação referenciada em epígrafe, presente à reunião um ofício, sem número, datado de 20 de Outubro, último, informando que tem a funcionar o "*Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico*", um espaço de âmbito nacional e gratuito, com as seguintes valências: "*apoio médico, apoio multidisciplinar a crianças com cancro, apoio psicológico, biblioteca, centro de documentação e informação, grupos de entreajuda, serviço de voluntariado e terapia de grupo*". ----------

----- Mais informa que o atendimento é imediato, de uma forma simples, anónima e sem burocracias, e que foi criada uma linha de apoio contra o cancro, através da qual prestam apoio a centenas de doentes, inclusive acamados, de norte a sul do país. Neste contexto, solicitam a atribuição de um donativo até € 2.500,00 (dois mil e quinhentos

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

euros), para fazer face aos encargos. ----------

----- Traz inserta a seguinte informação da SECÇÃO DE CONTABILIDADE: ----------

----- *"Este encargo reúne as condições previstas na alínea d), do ponto 2.3.4.2. da execução orçamental, nos termos das condições técnicas previstas no artº. 3º., do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e tem cabimento na rubrica orçamental orgânico-económica 04/040701, onde, em 08 do corrente mês, existia um saldo disponível de € 23.973,50 (vinte e três mil, novecentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos)".* ----------

DELIBERAÇÃO: Face às dificuldades financeiras que atravessa, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à referida Associação, um subsídio no valor de € 100,00 (cem euros), para os fins propostos. ==========

184 – 230/273/000 – ACIDENTE EM ALVITE – Pedido de Indemnização ==========

======== Oriundo do Senhor REINALDO MARQUES DE PAIVA, residente em Viseu, presentes à reunião dois requerimentos, registados sob o nº. 27 e 630, respectivamente em 04 e 25 de Janeiro, último, no qual dá conhecimento dos prejuízos causados na sua viatura, no dia 30 de Dezembro de 2009, à saída da Vila de Alvite, devido a duas tampas de saneamento danificadas, e solicitando uma indemnização de 306,36 € (trezentos e seis euros e trinta e seis cêntimos), correspondente à reparação efectuada, juntando, para o efeito, uma venda a dinheiro, emitida pela empresa VISECAR, de Viseu, com o nº. 47, e datada de 18 de Janeiro do corrente ano. ----------

------- Submetido o assunto ao Gabinete Jurídico, o mesmo emitiu o Parecer nº. 07.10, datado de 8 de Fevereiro, último, que nesta acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, segundo o qual subsistem dúvidas quanto ao que

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

sucedeu no dia do sinistro, não havendo provas concretas para o deferimento da pretensão, pelo que deixa a resolução do caso à consideração superior. ----------

----- Traz inserta a seguinte informação da SECÇÃO DE CONTABILIDADE: ----------

----- *"Este encargo reúne as condições previstas na alínea d), do ponto 2.3.4.2. da execução orçamental, nos termos das condições técnicas previstas no artº. 3º., do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e tem cabimento na rubrica orçamental orgânico-económica 0302/07010402, onde, em 09 do corrente mês, existia um saldo disponível de € 258.822,82 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos), estando previsto no Plano Plurianual de Investimentos, no objectivo 2.4.3., código 0104 e n.º 55/2002, com a dotação de € 3.211,92 (três mil duzentos e onze euros e noventa e dois cêntimos), tendo sido feita a proposta de cabimento com o n.º1517".* ----------

DELIBERAÇÃO: Considerando o teor do parecer do Gabinete Jurídico acima referido, a Câmara deliberou, por unanimidade, inclinar-se para o indeferimento da pretensão, devendo proceder-se à audiência do interessado, nos termos e para efeitos do Código do Procedimento Administrativo. ==========

185 - 400/408/000 - DIÁRIO – Saldos ==========

========== Presente à reunião o resumo dos fluxos de caixa do passado dia 11, que acusava um saldo no total das disponibilidades no montante de € 197.635,08 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros e oito cêntimos), assim discriminado: ==========

a) Dotações Orçamentais…….. € 80.585,76

b) Dotações não Orçamentais ..... € 117.049,32

TOTAL ..... **€ 197.635,08**

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

03.02 – DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

"Serviços Técnicos de Fomento"

186 - 500/501/000 – LIGAÇÃO DO "PARQUE EÓLICO DO DOURO SUL À SUBESTAÇÃO DE ARMAMAR (LN A 400 KV E SUBESTAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DO DOURO SUL – SUB PARQUE DE MOIMENTA)" - Reconhecimento de Interesse Municipal ==========

========== Oriundo do PARQUE EÓLICO DO DOURO SUL, S.A., presente à reunião uma comunicação, datada de 20 de Outubro, último, registada em 21 do mesmo mês, sob o nº 7628, a requerer que seja reconhecido e declarado como de interesse municipal o projecto de ligação do Parque Eólico do Douro Sul à Subestação de Armamar (Ln A 400 Kv e Subestação do Parque Eólico do Douro Sul – Sub Parque de Moimenta), uma vez que a sua realização é necessária à concretização do Parque Eólico do Douro Sul. -- **DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer interesse municipal na ligação do Parque Eólico do Douro Sul à Subestação de Armamar, nos termos propostos. ==========

03.03 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO

"Loteamentos e Obras Particulares"

187 - 360/338/000 - PROCESSOS DECIDIDOS POR DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Conhecimento ==========

========== No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na reunião realizada em 13 de Novembro de 2009, exarada a folhas 101, ponto 095, do

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

livro de actas 139, e em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a seguir se identificam, "PROCESSOS SIMPLES DEFERIDOS", "PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DEFERIDOS", "PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO", "PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO COM CONDICIONANTES", que, no âmbito da Delegação e Subdelegação de competências estabelecidas no Despacho do Senhor Presidente, datado de 04 de Novembro de 2009, foram deferidos pelo Senhor Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO. ----------

PROCESSOS SIMPLES DEFERIDOS: **==========**

----- MARIA DE ALMEIDA COIXINHA, para construção de um muro de vedação com 13m, que pretende levar a efeito na Av. Manuel Ferreira Pinto, na localidade de São Martinho, Freguesia de Peva, a que se refere o Proc.º n.º 204.10; ----------

----- ANTÓNIO JORGE COSTA SEIXAS, para construção de um muro de vedação com 13m, que pretende levar a efeito na Estrada da Barragem, Freguesia de Vilar, a que se refere o Proc.º n.º 205.10. ----------

----- MARIA EDINA COELHO, para construção de um muro de vedação com 145m, que pretende levar a efeito no lugar denominado Estrada da Principal, Freguesia de Baldos, a que se refere o Proc.º n.º 209.10. ----------

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DEFERIDOS: **==========**

----- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, para ampliação de um armazém para ponto de comercialização para produtos fertilizantes e fitossanitários, sito

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

no lugar denominado Vale das Marianas, Freguesia de Arcozelos, a que se refere o Proc.º n.º 15.10; ----------

------ JOSÉ LUÍS SANTOS ROSÁRIO, para reabilitação de uma habitação unifamiliar, sita no lugar denominado Alto da Portela, Freguesia de Leomil, a que se refere o Proc.º n.º 16.10. ----------

PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO: **==========**

----- JOSÉ CARLOS DIAS, para alteração ao projecto de uma habitação unifamiliar e estabelecimento de bebidas, sito no lugar denominado Leira, na localidade de Granja do Paiva, Freguesia de Caria, a que se refere o Proc.º n.º 292.07. ----------

PROJECTO DE ARQUITECTURA DEFERIDO, COM CONDICIONANTES: **=========**

----- LUÍS PAULO SOEIRO NASCIMENTO CORREIA ALVES e JOSÉ MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO CORREIA ALVES, ampliação de um empreendimento turístico, sito na Praça Luís de Camões (Terreiro das Freiras), nesta Vila de Moimenta da Beira, a que se refere o Proc.º n.º 184.10, devendo cumprir a condicionante mencionada no parecer do IGESPAR – Instituto de Gestão do património Arquitectónico e Arqueológico. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. **==========**

188 – 360/338/82.08 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de arquitectura / especialidades – Ampliação / legalização de um armazém comercial **==========**

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 29 de Outubro, último, exarada a folhas 14, ponto 163, deste livro de actas, em que foi

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

deliberado proceder à audiência do interessado, relativamente ao projecto para ampliação / legalização de um armazém comercial, sito no lugar denominado Mansilha, Freguesia de Leomil, pertencente à Firma LAPIFRUTAS, S.A., novamente presente à reunião o referido processo, acompanhado da respectiva resposta à audiência, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, em que, pelos motivos ali descritos, requer o deferimento da pretensão. ==========

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, **por maioria**, aprovar o projecto de arquitectura e especialidades e emitir a respectiva licença de construção. ----------

---- Nesta votação, verificou-se o seguinte resultado e respectivas declarações de voto: Um voto a favor do Senhor Presidente, que usou o voto de qualidade, nos termos do nº. 2, do artigo 89º., da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, um voto contra do Vereador, JORGE DE JESUS COSTA, e as abstenções dos outros Vereadores, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVEIA CARDIA, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, ALEXANDRA MARIA FONSECA MARQUES, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA e JOAQUIM ANTÓNIO DA COSTA COELHO. ----------

--- DECLARAÇÃO DE VOTO A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- *"Relativamente ao pedido de legalização de obras executadas pela empresa LAPIFRUTAS, S.A., voto pela respectiva aprovação, com base nas seguintes razões: ----------*

----- *1.ª O presente pedido corresponde apenas, e só, à legalização de obras já executadas, ao abrigo da licença n.º 126/2008 emitida em 20/06/2008. A necessidade de legalizar a ampliação levada a cabo, ao abrigo da referida licença, resulta de um mero lapso de medição. Na verdade, no projecto apresentado, foi medida a área a ampliar como sendo 460 m2, quando na realidade a área ampliada foi*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

de 666 m2. A prova que se tratou de um mero lapso é o facto de a ampliação então aprovada atingir o limite do terreno, não podendo, por isso mesmo, a presente legalização constituir, como não constitui, qualquer nova ampliação. ----------

----- 2.ª A construção da cave, cuja legalização é também agora solicitada, não constitui, por si só, qualquer violação da legislação em vigor, nem tal eventual violação é, em qualquer momento, seja por quem for, invocada. ----------

----- 3.ª A referida violação dos índices de ocupação do solo, previstos no Regulamento do Plano Director Municipal de Moimenta da Beira, terá ocorrido não pela aprovação de qualquer possibilidade construtiva naquele terreno, mas pelo aprovação, e entrada em vigor do próprio PDM, senão vejamos:--

----- a) Em 1988, pelo processo de obras 492/87, foi aprovada a construção de "arrumos", tendo sido emitida a licença de construção nº. 124/88. ----------

----- b) Em 1990, pelo processo de obras n.º 411/89, foi aprovada a ampliação da construção anterior, com a licença de construção nº. 357/90. ----------

----- c) Em 1991, pelo processo de obras n.º 411/89, foi aprovada a nova ampliação ao edifício, com a licença de construção nº. 29/91. ----------

----- Nesta altura o edifício já tinha na sua totalidade a área de 691m2, o que já ultrapassava os índices do Regulamento do P.D.M., que viria a ser aprovado no ano de 1995. ----------

----- d) Em 2001, pelo processo de obras n.º 172/98, foi aprovada a ampliação da construção e emitida a licença de construção nº. 272/01. ----------

----- e)Em 2005, pelo processo de obras n.º 327/2003, foi aprovada a ampliação da construção, com a licença de construção nº. 258/05. ----------

----- f) Em 2008, pelo processo de obras n.º 82/08, foi aprovada a ampliação da construção, com a licença de construção nº. 126/08. ----------

----- g) Depois de licenciadas todas as ampliações entretanto executadas, ao abrigo dos diversos processos referidos, e sem a legalização da ampliação agora em causa, a construção possuía já a área de 2476 metros quadrados. Sendo que o processo de 2008 apenas legalizou a área de 460 m2, o edifício já possuía a área de 2016 m2. Com a presente legalização a área total edificada, ao longo de

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

muitos anos, e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do requerente, é de 2682 metros quadrados de implantação. ----------

----- 4ª. No processo de revisão do Plano Director Municipal de Moimenta da Beira, actualmente em curso, será proposta a alteração da classificação da área em que se encontra implantada a construção em causa, propondo a sua passagem para "área urbana", por se considerar que esta alteração está justificada pela existência, naquela área, de diversas construções e ainda das principais infra-estruturas. Esta alteração, a efectivar-se, como se pretende, adicionada da aquisição, já efectuada pelo requerente e cuja prova será feita logo que se realize a respectiva escritura de compra e venda, de mais uma parcela de terreno com a área de cerca de 15.000 metros quadrados, permitirá a criação de condições para o cumprimento integral das regras do PDM. Além do mais, a aquisição referida, numa época de grandes dificuldades para as empresas, demonstra bem a vontade do requerente cumprir as condições exigidas pela construção em causa, melhorando muito, já neste momento, as questões relativas aos índices urbanos previstos no PDM, tornando assim, sem margem para dúvidas, as condições do licenciamento mais favoráveis, relativamente às anteriormente existentes. ----------

----- 5.ª A presente aprovação tem ainda em conta que se trata de uma pequena empresa, cuja continuidade depende completamente da criação das condições físicas de laboração subjacentes a este projecto. A empresa realizou investimentos, apoiados pelo PRODER, que ficariam completamente em causa sem a presente legalização, podendo colocar imediatamente em crise mais uma empresa, que para além das ligações fortes que detém à economia local, nomeadamente à produção de maçã, adquirindo a produção de diversas explorações locais, detém, de forma directa e constante cerca de trinta postos de trabalho, atingindo sazonalmente cerca de cinquenta."----------

-- DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRA DO VEREADOR, JORGE DE JESUS COSTA ---

----- "Voto contra por se tratar de um processo relativo a uma obra que foi objecto de Inspecção da IGAL e da qual resultou proposta de perda de mandato, para todos os intervenientes implicados que ainda exercem funções autárquicas no actual mandato, e que participaram na deliberação que ratificou o despacho de deferimento, exarado pelo Presidente da Câmara, que conduziu ao licenciamento da

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ampliação do mesmo armazém, para o qual, agora, a requerente pretende nova ampliação, agravando ainda mais a situação que foi licenciada, em condições excepcionais, com base num conjunto de razões aduzidas na deliberação, então, tomada." ----------

----- DECLARAÇÃO DE VOTO REFERENTES ÀS ABSTENÇÕES DOS VEREADORES FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVEIA CARDIA, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, ALEXANDRA MARIA FONSECA MARQUES e JOAQUIM ANTÓNIO DA COSTA COELHO ----------

----- *" Entendemos que se justifica a abstenção na presente deliberação, dado que não participamos na votação que aprovou a ampliação inicial, a qual ocorreu no mandato anterior".* **==========**

<u>189 – 360/338/238.08 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de especialidades – Reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação</u> ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 23 de Setembro de 2009, exarada a folhas 45, ponto 45, do livro de actas 139, em que foi deliberado aprovar o projecto de arquitectura para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação, que o Senhor FILINTO JOSÉ URBANO pretende levar a efeito na Rua de Lisboa, Freguesia de Leomil, novamente presente à reunião o referido processo, acompanhado dos projectos de especialidades. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica, da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 280-RJ /DPOM/2010, datada de 25 de Outubro, último, em que, pelos motivos ali descritos, emite parecer favorável à pretensão, dando conta que o requerente em obra deve dar cumprimento ao deliberado na reunião de Câmara supra citada. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de especialidades e emitir a respectiva licença de construção. ==========

190 – 360/338/195.10 – OBRAS PARTICULARES – Construção de um muro de vedação – Pedido de isenção do pagamento de taxas ==========

========== Oriundo do Senhor PAULO JORGE DA FONSECA RAMOS, presente à reunião um pedido de isenção do pagamento de taxas referentes à construção de um muro de vedação com 124 metros, que pretende levar a efeito no lugar denominado Senhora da Agonia, freguesia de Baldos. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica, da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 268-RJ /DPOM/2010, datada de 18 de Outubro, último. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento de taxas, nos termos da alínea e), do nº. 3, do artigo 127º., do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização de Moimenta da Beira. ==========

191 – 360/338/207.10 – OBRAS PARTICULARES – Construção de um muro de suporte de terras – Pedido de isenção do pagamento de taxas ==========

========== Oriundo do Senhor ZEFERINO MORAIS DA FONSECA, presente à reunião um pedido de isenção do pagamento de taxas referentes à construção de um muro de suporte de terras, que pretende levar a efeito na Rua da Cruz, freguesia de Peva. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

pagamento de taxas, nos termos da alínea e), do nº. 3, do artigo 127º., do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização de Moimenta da Beira. ----------

----- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, que o requerente deve solicitar o alinhamento do muro à Fiscalização Municipal. ==========

192 – 360/347/2.02 – LOTEAMENTOS URBANOS – Alteração ao loteamento ======

========== Oriundo da Firma JOÃO MORAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, presente à reunião um pedido de alteração ao lote nº. 6, do loteamento sito no lugar denominado Nozedo ou Abrunhais, Freguesia de Leomil, ao qual se refere o alvará nº. 01/2003. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica, da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 294-RJ /DPOM/2010, datada de 05 do corrente mês, em que pelos motivos ali descritos emite parecer favorável à pretensão. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento e emitir o respectivo alvará. ==========

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DESTA ACTA ==========

========== Finalmente, e não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos do disposto nos nas 1, 2 e 4, do art. 92º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos Senhores Presidente da Câmara, Vereadores e por mim, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, sendo seguidamente

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

distribuída, fotocópia, a todos os membros da Câmara. ----------

----- Seguidamente, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 12H45. ==========

O PRESIDENTE,

OS VEREADORES,

O SECRETÁRIO,